

Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

PORTARIA N° 282, de 24 de abril de 2017

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Assaí, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Assaí (PR), vinculado à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art.2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal deste Município.

§1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo serão designados por Portaria do Chefe do Executivo para um período de 02(dois) anos.

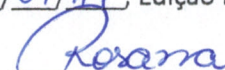
§2º. Em caso de necessidade de substituição será designado servidor pelo período que remanescer ao substituto.

§3º. Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

- I- Estiver respondendo à sindicância ou a processo administrativo;
- II- Tendo sofrido penalidade não tenha ainda obtido cancelamento do respectivo registro nos termos do art. 279 da Lei 490/94.

Art.3º. Tendo em vista a relevância da irregularidade a ser apurada, o Secretário Municipal de Administração e de Recursos Humanos fica autorizado, quando solicitado pela Comissão, a designar membro da Procuradoria Geral para apoio jurídico assim como assessores técnicos de outros departamentos, vinculados à administração pública municipal cujos pareceres não serão vinculativos.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 26/04/17, Edição nº 1018



Assinatura

Parágrafo único. Os membros que participarem na qualidade de apoio técnico conforme indicado no caput serão equiparados aos servidores públicos e sujeitos ao presente regramento.

Art.4º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

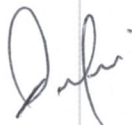
Art.5º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art.6º. A presente portaria não se aplica aos procedimentos relativos à sindicâncias e processos disciplinares em curso na data de sua publicação.

Art.7º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assai(PR), aos 24 de abril de 2017.

ACACIO SECCI



Prefeito Municipal



SÉRGIO YOSHITOMO KIAN

Chefe de Gabinete